

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 18-67

Assunto Crédito especial de R\$ 18.204,40

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão aprovado em sessão de suspensão em
25/8/1967 - José de Lima

Segunda Discussão Aprovado em sessão de
suspensão em 25/8/1967 - José

Redação Final de 9 disp. edil Bragança - José

Observações: Lei nº 864 de 28/04/1967

Secretaria da Câmara Municipal, em 4 de agosto de 1967

(CÓPIA)

PROJETO DE LEI Nº 18/67

ASSUNTO:- CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 18.204,40

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Gabinete do Prefeito

Nº CM-61/67

Bragança Paulista, 4 de agosto de 1967

Exmo. Sr.

José de Lima

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para ser submetido à elevada consideração dessa Colenda Câmara, o incluso projeto de lei, dispondo sobre abertura de um crédito especial no valor de NCr\$18.204,40 (dezoito mil, duzentos e quarenta cruzeiros novos e quarenta centavos).

O crédito em aprêço destina-se ao pagamento à Empresa Elétrica Bragantina, pelo fornecimento de força e energia, digo, força e luz elétrica nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1966, cujas contas foram apresentadas depois do encerramento do Balanço Geral.

Como recurso de cobertura da presente propositura, a Divisão de Contabilidade apontou o excesso de arrecadação já verificado na verba 40 1118 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 18/67

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de NCr\$18.204,40 (dezoito mil, duzentos e quatro cruzeiros novos e quarenta centavos), para pagamento de fornecimento de força e luz, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de

- segue -

de 1966.

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na verba 40 1118 - Impôsto sôbre a Circulação de Mercadorias.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal

Às Comissões de Justiça e Finanças, para os devidos fins
Sala das Sessões, 4/8/1967
José de Lima - Presidente da Câmara Municipal

PARECERES CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

PARECER:-

Paga o devido é obrigação elementar da reciprocidade que a vida social exige. Luz e fôrça foram fornecidas e as contas em consequência, devem ser pagas rapidamente. Isso, tanto mais, por dizerem com / fornecimento dos últimos meses de 1.966, em tolerância que deve ser le vada a crédito da fornecedora.

Em 10/8/67

a)- CONRADO STEFANI
MARIO RUSSO

De acôrdo

a)- ESDRAS HERVEY LINARDI - 11/8/67

De acôrdo

a)- RENE HEBER LA SALVIA - 11/8/67

VOTO:-

Pagar o que se deve é uma obrigação. Não é nenhum favor. O contribuinte já cumpriu a sua parte. Opino pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 11/8/67

a)- HAFIZ ABI CHEDID

PARECER:-

De acôrdo com o parecer do nobre vereador Dr. Conrado Stefani

Sala das Sessões, 11/8/967

a)- CLOVIS MORAES CARVALHO



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO
N.º CM-61/67

*Recb
11/08/67
[Signature]*

Bragança Paulista, 4 de AGOSTO de 1967

EXMO. SR.
JOSÉ DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., PARA SER SUBMETIDO À ELEVADA CONSIDERAÇÃO DESSA COLEND A CÂMARA, O INCLUSO PROJETO DE LEI, DISPONDO SÔBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$18.204,40 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA CENTAVOS).

O CRÉDITO EM APRÊÇO DESTINA-SE AO PAGAMENTO À EMPRÊSA ELÉTRICA BRAGANTINA, PELO FORNECIMENTO DE FÔRÇA E ENERGIA, DIGO, FÔRÇA E LUZ ELÉTRICA NOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1966, CUJAS CONTAS FORAM APRESENTADAS DEPOIS DO ENCERRAMENTO DO BALANÇO GERAL.

COMO RECURSO DE COBERTURA DA PRESENTE PROPOSTURA, A DIVISÃO DE CONTABILIDADE APONTOU O EXCESSO DE ARRECAÇÃO JÁ VERIFICADO NA VERBA 40 1118 - IMPÔSTO SÔBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS.

VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA REITERAR A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

[Signature]
DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N. 18-67

DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

APROVADO
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala das Sessões 25 / 8 / 1967
João de Jesus
Presidente da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA ABERTO NA CONTADORIA MUNICIPAL UM-
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE NCR\$18.204,40 (DEZOITO MIL, DU-
ZENTOS E QUATRO CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA CENTAVOS), PARA
PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE FÔRÇA E LUZ, REFERENTE AOS ME-
SES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1966.

PARÁGRAFO ÚNICO - SERVIRÁ DE RECURSO DE COBERTURA -
DO PRESENTE CRÉDITO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ VERIFICADO
NA VERBA 40 1118 - IMPÔSTO SÔBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCA-
DORIAS.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE -
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Dr. Lourenço Quilici
DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.
para os devidos fins.

Sala das Sessões 4 / 8 / 1967

João de Jesus
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala das Sessões 25 / 8 / 1967

João de Jesus
Presidente da Câmara



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer nº 5 - Comissão Justiça e Redação

Parecer N.

Parecer

Pagar o devido e obrigatório levantamento da
recuperação que a vida social exige.
Luz e força foram fornecidas e as contas,
em consequência, devem ser pagas rapi-
damente. Logo, tanto mais, por fizeram
cumprimento dos últimos meses de 1966,
em tributação que deve ser levada à
crédito da fonecadora. em 10.8.67

[Handwritten signature]

De acordo:

[Handwritten signature] (membro)

Voto

[Handwritten signature]
11/8/67
217-8-67

Pagar que deve, e um dever, nada de
fornar se faz, o Contribuinte já à sua parte
Opino pela aprovação - *[Handwritten signature]*
11/8/67
[Handwritten signature]



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

Parecer

De acordo com o parecer do nobre
vereador Mr. Comodoro Stefani

Sala das Sessões em 11-8-64